



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como setor de iluminação pública deste município para consumo em 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipal – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes [o(s) quantitativo(s) levantado(s) na referida estimativa, foi (ram) fundamentado(s) no(s) quantitativo(s) consumido(s) no(s) ano(s) anterior(es), com acréscimo justificado [por motivo do aumento previsível pertinente a cada objeto] para subsidiar o setor demandante almejando beneficiar os munícipes que necessitam de assistencialismo.], quando existente. *DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO: Em prévia alegação sob algum equívoco possíveis de ocorrer sem má fé cometidos por este setor/departamento/secretaria nos procedimentos de pesquisa de mercado como: a) parentesco entre os pesquisados e b) preços iguais. Reitera-se sob possível falha que envolve a letra a : a pesquisa se trata de procedimento que almeja saber qual o preço pago sobre o objeto a ser contratado atualmente no mercado. Este procedimento antecede a fase preparatória (recolhimento de informações necessária para solicitar a abertura do processo licitatório ao prefeito(a). Distancia-se ainda mais dos procedimentos de abertura denominados como fase interna (recebimento dos documentos preparatório pela CL, em seguida elaboração do edital e sua publicação; recebimento, disputa e julgamento dos documentos apresentados pelos participantes) que se inicia após a fase preparatória mediante autorização do gestor. Mediante isso, em crivo jurídico, alega-se: a coleta de preços não se encerra por se só. Muito menos, tudo se definiu e se concretizado na coleta. Com a ampla publicidade dada ao futuro certame; com a disputa que ocorrerá na sessão, são procedimentos que inibirão esses equívocos cometidos na coleta de preços (estimativa). É oportuno esclarecer a realidade que se encontra o pesquisador e pesquisados. NO momento da coleta em meio à rejeição de grande parte dos pesquisados, que recusam em fornecer seus preços para servirem de parâmetro para futuras contratações, restando ao pesquisador aguarda os preços advindos dos que aceitam fornecê-los (nas condições proposta pelos mesmos). Para quem está na ponta do ato de coletar os preços, deparamos sobre um contexto de urgência em se conseguir os preços, devido a necessidade de amparar os munícipes que procuram os órgãos. Portanto, na correria de se conseguir os preços se torna impossível realizar uma sondagem de informações prévias (possíveis parentescos e etc.) sobre os pesquisados. Contudo, ocorrendo esse equívoco, os procedimentos posteriores para abertura do processo (ampla publicidade do futuro edital e a futura disputa) os corrigirão ou inibirão. Ressalta-se que esse tipo de equívoco (passado despercebido) já é matéria superada pelo TCU no Acórdão nº 010.468/2008-8 que Julgou :

A simples presença de sócios em comum não configura fraude . Segundo o TCU numa disputa entre empresas do mesmo ramo mercantil com sócio em comum, podem participar e disputar no mesmo processo licitatório. Então, se na fase de disputa essa relação estreita entre a empresa não a proíbe de participar, esse contexto sobre a pesquisa é fato superado. Já tocante ao equívoco elencado na letra b , o pesquisador não interfere nos preços de terceiros; notadamente em cidades interioranas pelo comércio local ser pequeno com pouco fluxo de capital, embora com grande concorrência interna, os preços praticados são em sua grande parte paritários pois, se os preços estirem acima dos concorrentes resultará na evasão da clientela para terceiros. O mesmo contexto se concretiza nos serviços (quando for o caso), por isso que, em algumas pesquisas os preços são iguais.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alça pré formada para cabo 16mm multiplex.	unid.	200
2	Arruelas quadrada lisa, de aço carbono, com polegadas: dimensões (asni) ¼, espessura 2,20 mm.	unid.	1000
3	Curva 45 graus rosquiável curta ¼.	unid.	120
4	Curva de 45 graus rosquiável curta ¼ cor preto.	unid.	120
5	Interruptor de uma tecla 10A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
6	Lâmpada led bulbo de 30w, E27 de 6500K Branco (Fria).	unid.	1000
7	Tubo eletroduto rosquiável ¼ cor preto, normatizado (a) [ABNT] vara com 3 metros.	unid.	100
8	Base para relé (fotocélula) normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	1000
9	Cabeçote de PVC ¾.	unid.	100
10	Cabeçote PVC ¼.	unid.	100
11	Cabo 10 mm rígido, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do Inmetro.	m	4000
12	Cabo 16 mm (bobina aberta) monofásica multiplex, normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro.	m	1500
13	Cabo flexível 1,5 mm, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	m	4000
14	Cabo flexível 2,5mm normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	m	4000
15	Cabo flexível 4.0mm normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	m	2500
16	Cabo flexível 6,0 mm normatizado (ABNT) e com selo de aprovação do inmetro.	m	1500
17	Cabo pp 3x1,0 para rede de bomba submersa, para eletrodos ou relé de nível.	m	1000
18	Cabo pp 3x2,5 mm para rede trifásica normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro.	m	3000
19	Cabo rígido de 6.0mm para 750v, 7 pontas normatizado (a) (ABNT) e com selo de aprovação do inmetro nas cores Azul ou preto.	m	1500
20	Caixa de energia monofásica, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	100
21	Caixa de energia trifásica, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	20
22	Cleats de plástico para 03 fios e com 2 pregos, nomatizado [ABNT].	pares	2000
23	Conector de derivação cunha, tipo IV azul.	unid.	500
24	Conector de derivação cunha, tipo II, na cor verde.	unid.	500
25	Conector de derivação cunha, tipo III vermelho.	unid.	500
26	Conector de perfuração 1,5/16mm CDP 70, normatizado (ABNT).	unid.	1000
27	Conector GTDU 5/8, normatizado (a) com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
28	Disjuntor Monofásica de 16A.	unid.	50
29	Disjuntor monofásica de 20A.	unid.	50
30	Disjuntor monofásica de 40A.	unid.	50
31	Disjuntor monofásica de 50A.	unid.	50
32	Disjuntor Monofásica de 32A.	unid.	50
33	Disjuntor Trifásico de 70A.	unid.	30
34	Disjuntor Trifásico de 60A.	unid.	30
35	Disjuntor Trifásico de 40A.	unid.	30
36	Disjuntor Trifásico de 50A.	unid.	30
37	Fita isolante 23r rolo alta fusão 19mmx5mts, espessura 0,76mm preta normatizado (a) [ABNT].	unid.	40
38	Fita isolante PVC rolo 19mm x 20m espessura 0,18mm preta normatizado (a) com selo de aprovação do inmetro.	unid.	200
39	Haste para Aterramento 950mm, cobreada 5/8 x 1,50cm.	unid.	150
40	Interruptor de 3 teclas, 10ª, normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
41	Interruptor de duas teclas + tomada 10A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
42	Interruptor de uma tecla + tomada 10 A normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
43	Lâmpada Bulbo led alta potência 80w E 27 6500K na cor branca (Fria).	unid.	1200
44	Lâmpada de Bulbo led alta com Potência de 40w E27 de 6500K Branco (Fria).	unid.	1000
45	Lâmpada de Bulbo Led alta potência 100w E40 de 6500k, Branco (Fria).	unid.	600
46	Lâmpada de LED 30W normatizada [ABNT].	unid.	500
47	Luminária Publica de Fibra Com Soquete E 27 para Poste de Rua Normatizada.	unid.	300
48	Luminária Pública de Led cob; Péta 150w BF Bivolt. Proteção IP66. Dimensão do furo 2,5 polegada equivalente a 6,35cm.	unid.	50
49	Luminária Pública de Led cob, Péta 200w BF. Bivolt proteção Ip66. Dimesão do furo 2,5 polegada equivalente 6,35 cm.	unid.	50
50	Luminárias Públicas de Fibra com Soquete E40, para poste de Rua Normatizada.	unid.	300
51	Luva rosquiável de ¼ cor preto.	unid.	200
52	Luva rosquiável de ¾ cor preto.	unid.	200
53	Parafuso de ¼ x 30cm rosca total para luminária Normatizado.	unid.	800
54	Plafon (plafonier) com soquete E27 para lâmpada de led, Branco com selo do inmetro.	unid.	150
55	Refletor de Led bivolt 60w (RGB) Preto (IP65).	unid.	60
56	Refletor Led 30w bivolt (RGB) Preto (IP65).	unid.	60
57	Relé fotocélula NF Normatizado (ABNT) com selo do inmetro.	unid.	1500
58	Soquete de porcelana 1 rosca E 27 Cônico, normatizado (a) e com selo de aprovação do inmetro. Referência do produto (MP 0460).	unid.	600
59	Soquete E27, 250V Pendente MT	unid.	400

60	Tomada de 3 pinos 10ª [macho] , normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
61	Tomada de 3 pinos 20ª [macho] , normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro .	unid.	150
62	Tomada interna 10A 3 furos [fêmea] ,normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do inmetro.	unid.	150
63	Tomada interna 20A 3 furos [fêmea] , normatizado (a) [ABNT] e com selo de aprovação do Inmetro.	unid.	150
64	Tubo eletroduto rosquiável ¾ cor preto, normatizado (a) [ABNT] vara com 3 metros.	unid.	200
65	Conector Generico C/ entrada Frontal 4.0 mm.	unid.	200
66	Conector Generico C/ entrada lateral 6,0 mm.	unid.	200
67	Conector burneira 4,0 mm com 12 entrada e 12 saída	unid.	50
68	Corda 12 mm. 500 mts	mt.	500
69	Cabo PP 4 x 4 normatizado com selo do inmetro.	mt.	400
70	Cabo PP 3 x 4 normatizado com selo 20 inmetro.	mt.	400
71	Luminária sobpor de 36w	Unid.	100
72	Luminária sobpor de 24w	Unid.	100
73	Luminária sobpor de 18w	Unid.	100
74	Chave magnética 220v para 1cv	Unid.	10
75	Chave magnética 380v para 3cv	Unid.	10
76	Filtro de linha com 08 saída	Unid.	20
77	Tomada dupla 10ª interna	Unid.	100
78	Tomada tripla 10ª interna	Unid.	100
79	Disjuntor trifásico 60A	Unid.	10
80	Disjuntor trifásico 70A	Unid.	10
81	Disjuntor trifásico 80A	Unid.	10
82	Disjuntor trifásico 100A	Unid.	10
83	Disjuntor trifásico 120A	Unid.	10
84	Lâmpada bulbo led 50w/6500k E27	Unid.	1000
85	Lâmpada bulbo led 60w/650k	Unid.	500
86	Caixa para aterramento(funil)	Unid.	100
87	Conector perfurante 16mm para 120	Unid.	100
88	Corrugado de 3/4	Mts	200
89	Alicate universal 8	Unid.	4
90	Refletor de led 150w IP68	Unid.	50
91	Refletor de led 200w IP68	Unid.	50
92	Refletor de led 300w IP68	Unid.	50
93	Temporizador digital 200v TE 4163	Unid.	20
94	Pente elétrico monofásico	Unid.	20
95	Pente elétrico trifásico	Unid.	20
96	Relé falta de fase com regulagem	Unid.	20
97	Relé térmico JR 28/8-12 A	Unid.	20
98	Relé térmico JRS2/10-16 A	Unid.	20
99	Caixa p/18 circuito trif com barramento	Unid.	10
100	Caixinha 4x2	Unid.	100
101	Caixinha 4x4	Unid.	100
102	Contatou com bubina 380v	Unid.	20
103	Contatou com bubina 220v	Unid.	20
104	Fita banite de aço	caixa	4
105	Feche para fita	Unid.	100
106	Lanterna elétrica 220v p/12/18v	Unid.	2
107	Alça para emenda de cabo 6mm	Unid.	15
108	Alça para emenda de cabo 10mm	Unid.	15
109	Alça para emenda de cabo 16mm	Unid.	15
110	Alça para emenda de cabo 25mm	Unid.	15
111	Chave tarraxa manual p/ tubo pvc 1/1/4	Unid.	2
112	Chave tarraxa manual p/ tubo pvc 1	Unid.	2
113	Cabo de cobre nu 10mm	mts	100
114	Eletroduto galvanizado 2,5 polegadas	Unid.	30
115	Eletroduto galvanizado 2,0 polegadas	Unid.	30
116	Lixadeira 700w	Unid.	1
117	Martelete 750w	Unid.	1
118	Makita 700w	Unid.	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 11 (onze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sertãozinho - PB, 22 de Dezembro de 2022.

Josenildo Francisco
Secretário(a)







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos e de iluminação, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como setor de iluminação pública deste município para consumo em 2023.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

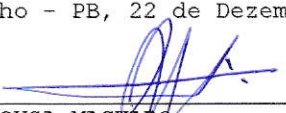
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Sertãozinho - PB, 22 de Dezembro de 2022.



JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito